



PROCESSO Nº 505/15

PROTOCOLO Nº 13.288.560-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 565/15

APROVADO EM 17/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERICO MARQUES DA SILVA –
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: SANTA ISABEL DO IVAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 727/15 -SUED/SEED, de 09/06/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Loanda, em 04/08/14, de interesse do Colégio Estadual Alberico Marques da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Santa Isabel do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Alberico Marques da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua Arthur Bernardes, nº 570, município de Santa Isabel do Ivaí, obteve a renovação do credenciamento para ofertar cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, pela Resolução Secretarial nº 2042/12, de 03/04/12, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2012 até o final do ano de 2016.

O Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 2273/10, de 24/05/10, pelo prazo de um ano a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2010. Obteve o reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 4877/11, de 07/11/11, pelo



PROCESSO Nº 505/15

prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED/PR, em 27/07/15, para providências em relação ao perito da Comissão de Verificação sem a devida habilitação. Retornou a este CEE/PR, em 04/09/15, com novo ato administrativo nº 55/15, de 26/08/15, com o perito devidamente habilitado.

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio foi aprovado pelo Parecer CEE/CEB nº 938/11, de 24/10/11.



PROCESSO Nº 505/15

Matriz Curricular (fl. 268)

ESTABELECIMENTO: COLÉGIO ESTADUAL ALBERICO MARQUES DA SILVA - EFMP									
MUNICÍPIO: Santa Isabel do Ivaí									
CURSO: Técnico em Recursos Humanos									
FORMA: Subsequente				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2010					
TURNOS: noturno				CARGA HORÁRIA: 1000 h/a – 833 h					
MÓDULO: 20				ORGANIZAÇÃO: Semestral					
Disciplinas				Semestres				H/A	Horas
				1º		2º			
				T	P	T	P		
1	Direito e Legislação Social e do Trabalho			2		3		100	83
2	Formação e Desenvolvimento de Pessoal			2		2		80	67
3	Fundamentos do Trabalho			2		2		80	67
4	Fundamentos Sociológicos das Organizações			2		2		80	67
5	Fundamentos Teóricos da Administração			2		3		100	83
6	Informática			1	2			60	50
7	Introdução a Economia			3				60	50
8	Matemática Financeira e Estatística			2		2		80	67
9	Planejamento e Análise de Funções					3		60	50
10	Processo de Comunicação e Informação em Recursos Humanos			2		2		80	67
11	Psicologia Social e do Trabalho			2		2		80	67
12	Rotinas Trabalhistas					2	2	80	67
13	Tecnologia da Informação			3				60	50
Total				25		25		1000	833

Antonio Espedito Borges
proposto
em: 07/2014 - C.O.E. nº 00000000

Col. Est. Alberico Marques da Silva
Ens. Fundamental, Médio e Técnico
Rua Adair Bernardino, 510 - Fone: (41) 33-61414
CEP 87910-010 - SANTA ISABEL DO IVAÍ - PARANÁ
www.colalmsilva.pr.gov.br



Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 253)

1º semestre

ANO	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE
2010	56	15	5	2	34
2011	64	35	0	0	29
2012	68	30	0	7	31
2012	36	5	0	4	27
2013	35	8	1	0	26
2014	18	1	0	0	17
ANO	MATRICULADOS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE
2010	22	0	1	0	21
2011	26	2	0	0	24

O 1º semestre do curso conta com evasão elevada. A equipe gestora justifica tal evasão em virtude dos alunos ingressarem no curso superior ou se mudarem para outras localidades por motivo de trabalho ou outras situações particulares.

O Colégio conta com um projeto de combate a evasão, através do qual é realizado um trabalho de busca e retorno dos alunos desistentes, contando ainda com a proposição de atividades pedagógicas diversificadas e contextualizadas.

1.3 Comissão de Verificação (fl. 280)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 55/15, de 26/08/15, do NRE de Loanda, integrada pelos técnicos pedagógicos: Luciana Mazali Soares, bacharel em Secretariado Executivo; Rejane Aparecida Costa, licenciada em Ciências; Olinda Rodrigues Borsatto, licenciada em Letras e como perita Flávia Mazali Soares Ferreira, bacharel em Administração, que após análise documental e verificação, *in loco*, informa:

(...)

O prédio apresenta boas condições de conservação, salubridade, saneamento e iluminação, de acordo com a legislação vigente. A pintura encontra-se em bom estado e os ambientes são limpos e organizados. Possui rampas de acesso a todos os ambientes e banheiros adaptados para alunos com deficiências.

(...) Possui laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia, totalmente reformado, equipado e organizado. Dispõe de laboratórios de Informática Proinfo e Brasil Profissionalizado para os cursos técnicos.

A biblioteca está instalada em local apropriado, com acervo bibliográfico que atende a demanda do curso.

(...) O corpo docente é habilitado de acordo com as respectivas disciplinas.

(...) Mantém parcerias com empresas regionais, conforme cópias de termos de parceria, anexadas ao protocolado volume I.

(...) A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares - Defesa Civil na Escola. A Licença Sanitária venceu em 31/12/14.



PROCESSO Nº 505/15

Consta à fl. 237, o Termo de Responsabilidade exarado pelo NRE de Loanda, de 03/10/14, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 651/15-CEF/SEED, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

1.5 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 67/15-DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo de renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio.

A Comissão de Verificação informa em seu relatório que a Licença Sanitária expirou em 31/12/14, porém, já com o processo em trâmite, desde 04/08/14.

De acordo com o relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, a instituição de ensino apresenta infraestrutura adequada, recursos humanos, materiais, pedagógicos, ambientais e tecnológicos, em cumprimento às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Portanto, em suas atuais condições, atende aos quesitos legais para o prosseguimento da oferta do curso.

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 833 horas, período mínimo de integralização do curso de doze meses, 40 vagas, presencial, do Colégio Estadual Alberico Marques da Silva – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Santa Isabel do Ivaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2015 até o final do ano de 2019, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 505/15

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à Vigilância Sanitária que teve seu prazo expirado com o processo em trâmite.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, com especial atenção aos prazos estabelecidos, quando da solicitação do pedido de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Paulo Afonso Schmidt
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 505/15

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 17 de novembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE